



# AUXÍLIO EMERGENCIAL

## Legislativo recebe com bons olhos proposta da Prefeitura de criação de benefício para ambulantes, feirantes e artistas da Cidade

A Administração Municipal encaminhou nesta quarta-feira, 10 de junho, uma proposta à Câmara Municipal, solicitando autorização para anular Emendas Impositivas, no valor de cerca de R\$ 1.950.000,00, que deverão ser empregados em auxílios emergenciais destinados aos ambulantes, feirantes e profissionais do setor artístico e cultural da Cidade.

O Legislativo leu a proposta em plenário, aceitou com unanimidade dos vereadores presentes e indicou o Projeto de Lei que está previsto para ser votado na próxima terça-feira, dia 16.

Esta proposta tem o objetivo de anular 15 Emendas Impositivas indicadas para o exercício de 2019 e propostas para 2020, que estão ainda em fase de execução, para usar os recursos como auxílio aos trabalhadores que estão enfrentando sérios problemas financeiros com impossibilidade de exercer suas atividades, de-

correntes da pandemia do novo coronavírus no em Rio das Ostras.

As Emendas Impositivas são instrumentos implantados nesta gestão e que os vereadores podem usar para direcionar receitas da Lei Orçamentária Anual. Quando ainda em fase de execução, podem ter seus valores remanejados para outras ações, desde que seja de comum acordo com o Legislativo.

Uma vez aceita a proposta feita pelo Executivo, a Câmara votará na próxima semana a criação de uma ação orçamentária específica de concessão de auxílio emergencial social, por prazo determinado, para destinar os valores.

A ideia é criar auxílios emergenciais por um período de três meses e ajudar cerca de 1300 famílias da base de dados cadastrais do Município, injetando na economia local algo em torno de R\$ 650 mil por mês.

# PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - JUNHO 2020

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	<b>1</b> <b>TAMOIO</b> ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	<b>2</b> <b>TAMOIO</b> ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	<b>3</b> <b>TAMOIO</b> ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	<b>4</b> <b>TAMOIO</b> ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	<b>5</b> <b>PACHECO</b> ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	<b>6</b> <b>CITY FARMA</b> AL.CASIMIRO DE ABREU, 314 LJ 1 NOVA ESPERANÇA
<b>7</b> <b>L P BERNARDO</b> RUA DUQUE DE CAIXAS, 142 OPERÁRIO (2771-0263)	<b>8</b> <b>MÁXIMA POPULAR</b> RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)	<b>9</b> <b>MÁXIMA POPULAR</b> RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)	<b>10</b> <b>ALEXANDRE</b> ROD. AMARAL PEIXOTO, 4735 CENTRO	<b>11</b> <b>ALEXANDRE</b> ROD. AMARAL PEIXOTO, 4735 CENTRO	<b>12</b> <b>MAX</b> ROD. AMARAL PEIXOTO, 4613 CENTRO (2764-1160)	<b>13</b> <b>MAX</b> ROD. AMARAL PEIXOTO, 4613 CENTRO (2764-1160)
<b>14</b> <b>CRISTAL</b> RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	<b>15</b> <b>CRISTAL</b> RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	<b>16</b> <b>CRISTAL</b> RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	<b>17</b> <b>CRISTAL</b> RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	<b>18</b> <b>CRISTAL</b> RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	<b>19</b> <b>MAIS POPULAR</b> R. SANTA CATARINA, 78 LJ CIDADE PRAIANA	<b>20</b> <b>MÁXIMA POPULAR</b> RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)
<b>21</b> <b>PACHECO</b> ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	<b>22</b> <b>PACHECO</b> ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	<b>23</b> <b>PACHECO</b> ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	<b>24</b> <b>PACHECO</b> ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	<b>25</b> <b>PACHECO</b> ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	<b>26</b> <b>PACHECO</b> ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	<b>27</b> <b>PACHECO</b> ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)
<b>28</b> <b>PACHECO</b> ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	<b>29</b> <b>PACHECO</b> ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	<b>30</b> <b>CONCEITO</b> ROD. AMARAL PEIXOTO, 4863 CENTRO (2760-1000)				

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	<b>1</b> <b>ÂNCORA</b> R DOS LÍRIOS, 2012 LJ 1 RES PRAIA ÂNCORA	<b>2</b> <b>RAIA DROGASIL</b> RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	<b>3</b> <b>CITY FARMA</b> AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	<b>4</b> <b>CITY FARMA</b> AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	<b>5</b> <b>RAIA DROGASIL</b> RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	<b>6</b> <b>ÂNCORA</b> R DOS LÍRIOS, 2012 LJ 1 RES PRAIA ÂNCORA
<b>7</b> <b>CITY FARMA</b> AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	<b>8</b> <b>CITY FARMA</b> AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	<b>9</b> <b>MAX</b> ROD. AMARAL PEIXOTO, 4613 CENTRO (2764-1160)	<b>10</b> <b>MAX</b> ROD. AMARAL PEIXOTO, 4613 CENTRO (2764-1160)	<b>11</b> <b>RAIA DROGASIL</b> RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	<b>12</b> <b>RAIA DROGASIL</b> RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	<b>13</b> <b>MAX</b> AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)
<b>14</b> <b>MAX</b> AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	<b>15</b> <b>MAX</b> AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	<b>16</b> <b>MAX</b> AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	<b>17</b> <b>MAX</b> AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	<b>18</b> <b>MAX</b> AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	<b>19</b> <b>CITY FARMA</b> AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	<b>20</b> <b>CITY FARMA</b> AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA
<b>21</b> <b>MAIS BARATO</b> RUA NITERÓI, 548 JARDIM MARILEA (2771-9698)	<b>22</b> <b>PARANÁ</b> AV. DOS BANDEIRANTES 780 LJ1 - RECREIO	<b>23</b> <b>PAGUE MENOS</b> AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	<b>24</b> <b>PAGUE MENOS</b> AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	<b>25</b> <b>PAGUE MENOS</b> AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	<b>26</b> <b>PAGUE MENOS</b> AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	<b>27</b> <b>PAGUE MENOS</b> AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA
<b>28</b> <b>PAGUE MENOS</b> AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	<b>29</b> <b>PAGUE MENOS</b> AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	<b>30</b> <b>PARANÁ</b> AV. DOS BANDEIRANTES, 780 LJ1 - RECREIO				

**PODER EXECUTIVO****MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

**LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA**

Vice-Prefeito

**ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES**

Procurador-Geral Interino

**RICARDO SILVA LOPES**

Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR***Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**

Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

*Urbana e Obras Públicas***JANE BLANCO TEIXEIRA***Secretária Interina de Saúde***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária de Bem-Estar Social

**SÉRGIO JOÃO LORENZI**

Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**

Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA***Secretário de Educação, Esporte e Lazer***AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**NESTOR PRADO JÚNIOR**

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES****VANDERLAN MORAES DA HORA****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

**FIRMAS:**

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

**O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:**

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR***Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE**JORNAL  
OFICIALRIO DAS  
OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)

DE 30 DE MAIO  
ATÉ 30 DE JUNHO

O MELHOR DA CIDADE  
NA SUA CASA!



CARDÁPIO  
R\$20 OU R\$30  
+ TAXA DE ENTREGA

MAIS INFORMAÇÕES:  
[www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)

APOIO:



NÚCLEO  
GOURMET  
RIO DAS OSTRAS

Sindicomércio

REALIZAÇÃO:



# ATOS do EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2328/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 7.553.560,56.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo I desta Lei na importância de R\$ 7.553.560,56 (sete milhões quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** Ficam alteradas a Lei nº 2311/2020 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2312/2020 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos II e III.

**Art. 4º** Ficam revogadas as Leis nº 2314/2020, 2315/2020 e 2316/2020, bem como seus respectivos Decretos.  
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO I DA LEI Nº 2328/2020

#### 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00 - 1.530.0104	2.272.544,60	
RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 1.540.0104	5.281.015,96	
06.01 - 10.302.0045.4.999	3.3.90.30.00 - 1.530.0104		1.018.984,04
FMS - Enfrentamento ao Avanço do Novo Coronavírus (COVID-19) - Lei 2327/2020	3.3.90.30.00 - 1.540.0104		5.281.015,96
	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		1.253.560,56
<b>TOTAL</b>		<b>7.553.560,56</b>	<b>7.553.560,56</b>

### ANEXO II DA LEI Nº 2328/2020

#### LEI Nº 2311/2020 (PLANO PLURIANUAL)

Enfrentamento ao Avanço do Novo Coronavírus (COVID-19) - Lei 2327/2020					
Codificação:	10.302.0045.4.999				
Unidade Executora:	FMS				
Fonte de Financiamento:	Seguridade				
Tipo de Ação:	Atividade				
Recurso Vinculado:	<input type="checkbox"/> Recurso Vinculado <input checked="" type="checkbox"/> Recurso Não Vinculado				
Finalidade:	Viabilizar os recursos financeiros necessários a realização das despesas com material de consumo e de distribuição gratuita, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, contratação de serviços de terceiros, benefícios, auxílios, aquisição e aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes e outras despesas correlatas, garantindo a plena execução das atividades de prevenção e combate ao coronavírus.				
Cronograma das Metas					
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	---	Unidade	Ação Atendida	2018	---
2019	---			2019	---
2020	1			2020	7.553.560,56
2021	---			2021	---
2021	---			2021	---

### ANEXO III DA LEI Nº 2328/2020

#### LEI Nº 2312/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES)

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		302 - ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0045 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
Enfrentamento ao Avanço do Novo Coronavírus (COVID-19) - Lei 2327/2020			
Codificação:	10.302.0045.4.999	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Ação Atendida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar os recursos financeiros necessários a realização das despesas com material de consumo e de distribuição gratuita, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, contratação de serviços de terceiros, benefícios, auxílios, aquisição e aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes e outras despesas correlatas, garantindo a plena execução das atividades de prevenção e combate ao coronavírus.		

### LEI Nº 2329/2020

NOMINA O IMÓVEL PERMUTADO LOCALIZADO NA RUA NITERÓI, Nº 1099, FAZENDA REUNIDAS ATLÂNTICA DE "COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL GILSON LÚCIO DE CARVALHO (DIAS)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** Nomina o imóvel permutado localizado na Rua Niterói, nº 1099, Fazenda Reunidas Atlântica de "Complexo Administrativo Municipal Gilson Lúcio de Carvalho (Dias)".

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### LEI Nº 2330/2020

NOMINA DE NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VIRGÍLIO DIAS SODRÉ, O NÚCLEO DE SAÚDE LOCALIZADO NA RUAMAYER, LIBERDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** Nomina de Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente Virgílio Dias Sodré o Núcleo de Saúde localizado na Rua Mayer, Liberdade, no Município de Rio das Ostras.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### LEI Nº 2331/2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I DA LEI Nº 2036/2017, COM VISTAS A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** Fica alterada a Lei nº 2036/2017, retificando o erro material constante no Anexo I, alterando a nomenclatura do cargo efetivo de "Auxiliar de Operação de ETE" para "Auxiliar de Operador de ETE, ETA e SAA", em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 2036/2017.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### LEI Nº 2332/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 270.704,10.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei na importância de R\$ 270.704,10 (duzentos e setenta mil, setecentos e quatro reais e dez centavos).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2332/2020

#### 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.15-06.181.0087.2.592	0507	3.3.90.30.00 - 1.630.0000	17.680,00	
SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	0516	3.3.90.36.00 - 1.530.0150	10.128,50	
	1932	3.3.90.36.00 - 1.630.0000	18.043,60	
	-	3.3.90.92.00 - 1.530.0150		10.128,50
	-	3.3.90.92.00 - 1.630.0000		18.043,60
	-	4.4.90.52.00 - 1.630.0000		17.680,00
02.16-12.122.0004.2.634	0564	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		26.200,00
SEMEDE - Manutenção da Secretaria				
02.16-12.361.0004.2.660	1971	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		198.652,00
SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundamental				
02.16-12.365.0004.2.670	2008	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		26.200,00
SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Creche				
02.16-12.365.0004.2.673	2011	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	198.652,00	
SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola				
<b>TOTAL</b>			<b>270.704,10</b>	<b>270.704,10</b>

### DECLARAÇÃO Nº 2094/2020

ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NAS SITUAÇÕES QUE MENCIONA, ESTABELECE NORMAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DA ABERTURA GRADUAL E PROVISÓRIA DO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a legitimação concorrente de Estados e Municípios, em termos de saúde, especialmente nas medidas de enfrentamento da COVID, reconhecida, por unanimidade do Plenário do STF na ADI6341MC/DF;  
**CONSIDERANDO** que a sociedade precisa de tranquilidade e segurança jurídica;  
**CONSIDERANDO** que a preocupação com saúde, educação, segurança são deveres do Estado, cujas políticas nacionais estão a cargo do Estado-Administrador (Poder Executivo);  
**CONSIDERANDO** a ocorrência de grave lesão à ordem e à economia pública;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de retomada econômica e social do Município como um dos maiores desafios de nossa atual sociedade;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter o equilíbrio da pandemia sem descuidar da retomada das atividades econômicas;  
**CONSIDERANDO** a magnitude da expressão econômica envolvida e a necessidade de se garantir a manutenção do emprego e renda, desenvolvimento econômico e social do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Em razão da situação de Calamidade Pública decretada por esta Municipalidade ficam mantidas todas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 2518/2020 que não colidirem com o presente Decreto.

**Parágrafo único.** A manutenção da suspensão e/ou retomada das atividades comerciais e econômicas do Município será revista a cada 15 (quinze) dias, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, conforme orientações da OMS - Organização Mundial da Saúde, bem como o Estado de Emergência em saúde pública de importância nacional, de que trata a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura e funcionamento de lojas de telefonia, lojas de eletrodomésticos, lojas de móveis, lojas de vestuário e calçados, lojas de joias e presentes, lojas de cama mesa e banho, desde que sejam atendidas as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, com o cumprimento obrigatório das medidas de prevenção estabelecidas nos protocolos de segurança para enfrentamento do COVID-19.

**Parágrafo 1º.** Fica proibida a utilização de provedores nas lojas de vestuário e calçados.

**Parágrafo 2º.** Os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar devem, obrigatoriamente, limitar o número de clientes em seu interior, com intuito de evitar aglomerações, em número proporcional ao número de atendentes/vendedores, procedendo com a distribuição controlada de senha, ou adotar o regime de hora marcada, cabendo-lhes zelar pela organização de filas com distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre cada cliente, obrigatoriamente, com marcação e sinalização padrão no chão destes estabelecimentos, estando estes mesmos estabelecimentos sujeitos à fiscalização e eventuais penalidades a serem aplicadas pela municipalidade.

**Parágrafo 3º.** Todos os segmentos autorizados a funcionar elencados no artigo 2º, obrigatoriamente deverão adotar o regime de controle de entrada por senha, limitada ao número de atendentes/vendedores disponíveis para realização do atendimento, só podendo permitir a entrada do próximo cliente, após a saída do cliente anterior e assim consequentemente.

**Artigo 3º.** Fica o responsável legal pelo estabelecimento comercial ciente que deve priorizar pela higienização de seu estabelecimento nas formas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde, utilizando-se de produtos de limpeza próprios no combate ao Covid-19, bem como controlar e impedir a aglomeração de filas na frente de respectivo estabelecimento, sujeito também a fiscalização e penalidades previstas em Lei.

**Parágrafo 1º.** Não poderá haver filas externas com mais de 03 (três) pessoas por estabelecimento, sendo de responsabilidade destes a organização e controle das mesmas.

**Parágrafo 2º.** O estabelecimento comercial, deverá obrigatoriamente, desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes por dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, balcões, telefones, teclados de computador, corrimões, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros.

**Parágrafo 3º.** Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem no estabelecimento comercial, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

**Parágrafo 4º.** Não poderão ser atendidas as pessoas que apresentem sintomas de resfriados, gripe e/ou alergias respiratórias.

**Artigo 4º.** O estabelecimento comercial deverá priorizar o escalonamento de seus funcionários, visando a não aglomeração de pessoas dentro do respectivo estabelecimento.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos comerciais/prestadores de serviços, deverão priorizar o atendimento a cidadãos enquadrados em grupos de risco, disponibilizando áreas privativas, ou horários distintos do público em geral, visando evitar o risco de contaminação destes.

**Artigo 5º.** Estabelecimentos comerciais de pequeno porte deverão obrigatoriamente adotar o atendimento monitorado de revezamento, atendendo no máximo (02) dois clientes por vez, respeitando-se o uso de equipamentos de segurança e normas de higiene, bem como a distância de 1,5 metro e meio de distanciamento, sujeitos a fiscalização e penalidades previstas em lei.

**Artigo 6º.** Todas as atividades comerciais sem exceção deverão obrigatoriamente cumprir as disposições do Anexo 1 do Decreto 2518/2020 no que couber, estando clientes que no caso de eventual descumprimento estarão imediatamente sujeitas as penalidades previstas em Lei, como a interdição com aplicação de multa, e conforme a gravidade do caso, com a cassação do respectivo Alvará de Funcionamento do estabelecimento.

**Art. 7º.** Fica autorizada a abertura e funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo as orientações no ANEXO II.

**Art. 8º.** As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.

**Art. 9º.** O encerramento da aplicação das medidas da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus fica condicionada à avaliação de risco realizada pelo Gabinete de Enfrentamento à COVID-19.

**Art. 10.** O Gabinete de Enfrentamento à COVID-19 manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

**Artigo 11.** Este decreto vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado a qualquer tempo, diante do avanço da pandemia no Município.

**Artigo 12.** A presente flexibilização da abertura gradual do comércio, não interfere no regime de quarentena em vigor no município, devendo os cidadãos permanecerem em suas residências, devendo somente sair, para realizar tarefas ou funções de extrema e imediata necessidade.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO I DO DECRETO 2564/2020

Das Disposições Comuns para todas as Atividades Comerciais

Todos os estabelecimentos abertos ao público deverão:

1 – Controlar a lotação de pessoas por meio das seguintes medidas:

- Observar a capacidade máxima de 01 (uma) pessoa a cada 1,5 metro e meio entre elas, levando-se em conta a área disponível de circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local;
- Mantiver o distanciamento de 1,5 metro e meio entre as pessoas, incluindo clientes e funcionários, com organização de filas do lado de fora do estabelecimento, se necessário, para controlar a entrada de pessoas de acordo com o número máximo permitido na alínea anterior;
- Realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes e o balcão;
- Proibir o consumo de quaisquer produtos no interior do estabelecimento.

II – Adotar as seguintes medidas de higiene e proteção:

- Exigir que todas as pessoas, presentes nos estabelecimentos, inclusive funcionários e público externo, usem máscaras durante o horário de funcionamento externo e interno do estabelecimento, independentemente de estarem em contato físico ou não com o público. Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme orientações do Ministério da Saúde e protocolos da Secretaria Municipal de Saúde;
- Fornecer máscaras e álcool gel 70% INPM para todos os funcionários, durante o horário de expediente do estabelecimento;
- No local de entrada e demais pontos de atendimento ao cliente, disponibilizar álcool gel 70% INPM para higienização das mãos;

**Parágrafo único.** – Excetua-se da aplicação das regras contidas nesse artigo os estabelecimentos de saúde, que seguem normativas próprias.

2 – Para estabelecimentos e prédios comerciais que disponham de elevadores, deverá ser permitido a utilização por mais de uma pessoa quando pertencerem à mesma família, caso contrário deverá ser utilizado individualmente.

3 – As compras nos mercados, supermercados, hipermercados e afins devem ser realizadas, prioritariamente, por uma pessoa por família, podendo-se chegar ao máximo de 02 (duas) condicionada a faixa etária do cidadão, por se enquadrar como idoso, pessoas com deficiência, gestantes, ou membro da mesma família, recomendando em tempo, que deverá evitar-se de levar a estes estabelecimentos, menores de 12 (doze) anos, mesmo que na presença dos responsáveis, evitando-se eventual contaminação e aglomeração desnecessária.

Artigo 4 – As crianças e os idosos devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando-se transporte de utilização coletiva, quando possível.

#### ANEXO II DO DECRETO 2564/2020

Das Disposições Comuns para todas as Atividades Religiosas

1. A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja, devendo ser realizado um número maior de reuniões durante o dia, de modo a evitar a aglomeração de fiéis.

2. Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados.

3. Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

4. Durante o período em que estiverem abertos os estabelecimentos religiosos deverão cumprir as seguintes obrigações:  
I – os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;  
II – devem disponibilizar álcool gel para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais onde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;  
III – todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;

5. Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, seguindo as seguintes obrigações:  
I – durante celebração ou gravações deverá ser mantida a distância mínima 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;  
II – na gravação e/ou transmissão deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período;  
III – fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas on line, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração;  
IV – Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem reembalados para uso pessoal.

7. O funcionamento dos estabelecimentos religiosos está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:  
I - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;  
II - priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;

III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;

IV - as pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;

V - o atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19;

VI - manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

VII - deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais etc.;

VIII - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

IX - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;

X - durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

XI - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;

XII - o responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.

8. A fiscalização dos templos religiosos, igrejas e afins ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e das equipes de segurança pública.

#### DECRETO Nº 2565/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

#### D E C R E T A

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)

**Art. 2º.** Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO I DO DECRETO Nº 2565/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.10 - 18.541.0015.2.431 SEMAM - Cidade Limpa	2698	3.3.90.39.00 - 2.940.0104	3.000.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.433 SEMAM - Gestão de Resíduos Sólidos	2699	3.3.90.39.00 - 2.530.0104	700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.700.000,00</b>

#### ANEXO II DO DECRETO Nº 2565/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.530.0104	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Lei 7990/89	700.000,00
2.540.0104	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo - Lei 7990/89	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.700.000,00</b>

#### DECRETO Nº 2566/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2328/2020.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 7.553.560,56 (sete milhões quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I do presente Decreto.

**Art. 3º** Ficam alteradas a Lei nº 2311/2020 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2312/2020 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos II e III.

**Art. 4º** Ficam revogadas as Leis nº 2314/2020, 2315/2020 e 2316/2020, bem como seus respectivos Decretos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DO DECRETO Nº 2566/2020****06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99.99.999.999.9.999	9.999.99.00 - 1.530.0104	2.272.544,60	
RESCONT - Reserva de Contingência	9.999.99.00 - 1.540.0104	5.281.015,96	
06.01 - 10.302.0045.4.999	3.390.30.00 - 1.530.0104		1.018.984,04
FMS - Enfrentamento ao Avanço do Novo Coronavírus (COVID-19) - Lei 2327/2020	3.390.30.00 - 1.540.0104		5.281.015,96
	3.390.30.00 - 1.530.0104		1.253.560,56
<b>TOTAL</b>		<b>7.553.560,56</b>	<b>7.553.560,56</b>

**ANEXO II DO DECRETO Nº 2566/2020**  
LEI Nº 2311/2020 (PLANO PLURIANUAL)

Enfrentamento ao Avanço do Novo Coronavírus (COVID-19) - Lei 2327/2020																																	
Codificação: 10.302.0045.4.999	Unidade Executora: FMS																																
Fonte de Financiamento: Seguridade	Tipo de Ação: Atividade																																
Recurso Vinculado: <input type="checkbox"/>	Recurso Não Vinculado: <input checked="" type="checkbox"/>																																
Finalidade: Viabilizar os recursos financeiros necessários a realização das despesas com material de consumo e de distribuição gratuita, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, contratação de serviços de terceiros, benefícios, auxílios, aquisição e aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes e outras despesas correlatas, garantindo a plena execução das atividades de prevenção e combate ao coronavírus.																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Cronograma das Metas</th> <th colspan="2">Cronograma Financeiro</th> </tr> <tr> <th>Exercício</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade de Medida</th> <th>Produto</th> <th>Exercício</th> <th>R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2018</td> <td>---</td> <td rowspan="5">Unidade</td> <td rowspan="5">Ação Atendida</td> <td>2018</td> <td>---</td> </tr> <tr> <td>2019</td> <td>---</td> <td>2019</td> <td>---</td> </tr> <tr> <td>2020</td> <td>1</td> <td>2020</td> <td>7.553.560,56</td> </tr> <tr> <td>2021</td> <td>---</td> <td>2021</td> <td>---</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Cronograma das Metas		Cronograma Financeiro		Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$	2018	---	Unidade	Ação Atendida	2018	---	2019	---	2019	---	2020	1	2020	7.553.560,56	2021	---	2021	---				
Cronograma das Metas		Cronograma Financeiro																															
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$																												
2018	---	Unidade	Ação Atendida	2018	---																												
2019	---			2019	---																												
2020	1			2020	7.553.560,56																												
2021	---			2021	---																												

**ANEXO III DO DECRETO Nº 2566/2020**

LEI Nº 2312/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – ANEXO DE METAS E PRIORIDADES)

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE	302 - ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0045 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Enfrentamento ao Avanço do Novo Coronavírus (COVID-19) - Lei 2327/2020	
Codificação: 10.302.0045.4.999	Unidade Executora: FMS
Produto: Ação Atendida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar os recursos financeiros necessários a realização das despesas com material de consumo e de distribuição gratuita, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, contratação de serviços de terceiros, benefícios, auxílios, aquisição e aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes e outras despesas correlatas, garantindo a plena execução das atividades de prevenção e combate ao coronavírus.	

**PORTARIA Nº 0466/2020**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 12480/2020,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora **ANNY MENTGES SOUTO**, matrícula nº 7568-0, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 051/2020, da Empresa RIO ARMARINHO COM. E SERV. LTDA ME.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0467/2020**

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** EXONERAR, os servidores relacionados no Anexo I desta portaria, dos Cargo em Comissão ali mencionados.

**Art. 2º** NOMEAR os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

**Art. 3º** Os servidores referidos no Anexo I, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0467/2020****(Exoneração)****MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSONADO- SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO**

15134-3/Rosalva Cardoso Viana/Assistente IV-CC7/SEMUSA

15681-7/Alex Freitas dos Santos/Assistente IV-CC7/SEMOP

15803-8/Judimar de Oliveira Azeredo/Gerente de Programas Especiais-CC5/SEGEP

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0467/2020****(Nomeação)****MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSONADO- SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO**

927.899.007-87/Zaira Maria Amaral Medici/Assistente IV-CC7/SEMOP

087.537.477-80/Roberto Carlos Correa/Assistente IV-CC7/SEMUSA, a disposição da SEMAP

095.924.397-61/Alex Freitas dos Santos/Gerente de Programas Especiais-CC5/SEGEP, a disposição da SEMUSA

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF ( <https://www.receita.fazenda.gov.br>)Consulta INSS – e-Social ( <http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

**PORTARIA Nº 0468/2020**

EXONERAÇÃO DE OFÍCIO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando e considerando o Processo Administrativo nº 12157/2020,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** EXONERAR DE OFÍCIO, **ALINE MODOLO SECCHIS PUGLIA**, do cargo de **Médico Ginecologista Obstetra**, na forma do Parágrafo Único do Art. 17, da Lei Complementar nº. 066/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0469/2020**

CESSA DESIGNAÇÃO DE INTERINIDADE

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 12396/2020,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** CESSAR, a contar de 04/06/2020, a designação de interinidade da servidora **UELLEM CRISTINA DE CARVALHO BILRO**, Diretor de Unidade, matrícula nº 15230-7, de responder pela Unidade da Casa da Criança Liberdade, da SEMBES.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0470/2020**

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** DISPENSAR, rescindindo os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

**Art. 2º** DISPENSAR, rescindindo, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

**Art. 3º** Os servidores relacionados nos Anexos I e II deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0470/2020****MATRÍCULA/NOME/CARGO/PROC. ADM./A CONTAR**

2800-2-0/Polyana Luz Macedo da Silva/Assistente Social/11958/2020/29/05/2020

30350-0/Patricia Estrella de Lima/Enfermeiro II/11961/2020/29/05/2020

27596-4/Adriano Oliveira Macedo/Enfermeiro II/12035/2020/01/06/2020

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0470/2020****MATRÍCULA/NOME/CARGO/PROC. ADM./A CONTAR**

30171-0/Mirian Ribeiro da Cruz/Aux. Educacional/12105/2020/01/06/2020

28768-7/Leonardo Pinheiro Gomes/Psicólogo/12160/2020/01/06/2020  
30393-3/Larissa Silva Mourão/Médico Socorrista II/12049/2020/01/05/2020  
30317-8/João Fernando Oliveira Florêncio/Médico Socorrista II/12049/2020/01/05/2020  
30263-5/Suelen Alonso/Técnico em Enfermagem/12049/2020/01/06/2020

**PORTARIA Nº 0471/2020**

DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Processo Administrativo nº 12561/2020,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º DESIGNAR**, o servidor FRANCISCO CARLOS DA SILVA RODRIGUES, matrícula 0302-6, para desempenhar a Função Gratificada de Diretor de Departamento – FGA2, da SEMUSA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0472/2020**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 12280/2020,

**R E S O L V E**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores **JORGITO INOCÊNCIO DOS SANTOS**, Gerente de Infraestrutura e Tecnologia da Informação, matrícula nº 2032-0 e **JONATHAN RODRIGUES DOS SANTOS, Técnico Em Informática**, matrícula nº 9169-3, como responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 048/2020, referente ao Processo Administrativo nº 24029/2019, em favor da empresa PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0473/2020**

DISPENSA SERVIDOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 12557/2020,

**R E S O L V E**

**Art. 1º DISPENSAR** o servidor **RONALDO LUIZ MARINHO**, Engenheiro Civil, matrícula nº 10749-2, da responsabilidade de fiscalização, referente a obra de Infraestrutura Urbana de Diversas Ruas no Loteamento atlântica – Processo nº 41045/2018 e Contrato 114/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0474/2020**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 12558/2020,

**R E S O L V E**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **RONALDO LUIZ MARINHO**, engenheiro civil, mat. 10749-2, para compor, com o servidor **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA**, Engenheiro Civil, matrícula nº 11118-9, a fiscalização do Contrato nº 208/2019, **Obra de Construção da Escola Municipal Fany Batista Esteves- Processo nº 1947/2018**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0475/2020**

DESIGNAÇÃO PARA AGENTE PATRIMONIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º DESIGNAR**, a contar de 01/03/2020, o servidor **PAULO EVANGELISTA OSÓRIO RAMOS**, matrícula nº 11150-3, para desempenhar a Função de Agente Patrimonial da PGM, em substituição a servidora **DAISY CARDONE NETA**, matrícula nº 4447-4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3739/2020 – SEMUSA

**HOMOLOGO** a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**, que tem por

objeto o eventual fornecimento de mobiliário, para uso na nova sede da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME** no valor de R\$ 39.435,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), **FRANO INDÚSTRIA EIRELI** no valor de R\$ 28.713,75 (vinte e oito mil, setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos), **KROLL INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI** no valor de R\$ 43.274,00 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais), **POINT 2019 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** no valor de R\$ 47.620,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte reais), em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017 e após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 29 de maio de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2004/2020 – SEMUSA

**HOMOLOGO** a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**, que tem por objeto o eventual fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras (SEMUSA), em favor da empresa **JOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** no valor de R\$ 21.499,00 (vinte e um mil, quatrocentos noventa e nove reais), **ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** no valor de R\$ 126.588,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais), em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017 e após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 08 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38871/2019 – SEMUSA

**HOMOLOGO** a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**, que tem por objeto o eventual fornecimento de caixas térmicas, visando o acondicionamento dos imunobiológicos em temperatura ideal, para atendimento a divisão de imunização de saúde, o Departamento de Vigilância Sanitária e Divisão de Controle de Vetores, Pragas e Zoonoses, em favor da empresa **FASTLABOR COMERCIAL EIRELI** no valor de R\$ 11.442,60 (onze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), **OFERTA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA** no valor de R\$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos quarenta reais), em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017 e após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 08 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PORTARIA Nº 0336/2020 – SEMAD**

DERROGA PORTARIA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** DERROGAR as Portarias relacionadas no ANEXO ÚNICO desta, dela excluindo os servidores ali mencionados.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de junho de 2020.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0336/2020-SEMAD**

**PORTARIA Nº/SERVIDOR/CARGO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO**  
0330/2020/WLAMIR DA SILVA PINTO/ GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM/ 2223-3/SESEP  
1638/2019/ANGELITA OLIVEIRA FIGUEIREDO REGUERA/FISCAL DE OBRAS E POSTURAS-ASSESSOR  
TÉCNICO II/6146-8/SEMOP  
0305/2020/ALINE RODRIGUES DE ABREU/AUXILIAR ADMINISTRATIVO/9828-0/SEMUSA

**PORTARIA Nº 0337/2020 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º CONCEDER** Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

**Art. 2º CONCEDER** Licença-Prêmio compulsória aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de junho de 2020.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0337/2020 – SEMAD**

**SERVIDOR(A)/CARGO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO /PERÍODO USUFRUTO /SECRETARIA**  
 Marcelo Marcelino Gomes/Fiscal de Transporte/9922-8/2005-2010/03/06 a 02/07/2020/SECTRAN  
 Rosana Frasseti Chagas/Agente Administrativo/4860-7/2014-2019/03/06 a 02/07/2020/SEDTUR  
 Alexandre Ferreira/Méd. Otorrinolaringologista II/8414-0/2010/2015/03/06 a 02/07/2020/SEMUSA  
 Ana Paula Almeida de Macedo/Agente Comunitário de Saúde/7884-0/01/06 a 30/06/2020/2008/2013/SEMUSA  
 Antonio Ignácio da Silveira Filho/Médico da Família/4931-0/2014/2019/03/06 a 02/07/2020/SEMUSA  
 Maria da Glória dos Santos Soares/Auxiliar de Serviços Gerais/2150-4/2013/2018/03/06 a 02/07/2020/SEMUSA  
 Monique da Silva Venancio/Agente Comunitário de Saúde/7902-2/2014/2019/03/06 a 01/08/2020/SEMUSA  
 Sandra Verginia de Azevedo Sá/Fisioterapeuta/10453-3/2010/2015/03/06 a 02/07/2020/SEMUSA

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0337/2020 – SEMAD**

**SERVIDOR(A)/CARGO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO /PERÍODO USUFRUTO /SECRETARIA**  
 Cesar Vaz Guimarães/Fisioterapeuta/92657/2015-2020/03/06 a 02/07/2020/SEMUSA  
 Ester do Patrocínio Cruz/Atendente de Consultório Dentário/49859/2012-2017/04/06 a 03/07/2020/SEMUSA  
 Rodrigo Corral Gonzalez/Odontólogo - Protésista/93696/2010-2015/01/06 a 30/06/2020/SEMUSA  
 Miguel Fernandes de Araújo/Agente Administrativo/49182/2014-2019/18/06 a 02/07/2020/SEGEP  
 Ronaldo Farias Moura/Motorista/20737/2003-2008/03/06 a 02/07/2020/SEMF AZ  
 Aline Queiroz Pimentel Reis/Professor I/Coordenador de Segmento/109690/2011-2016/08/06A07/07/2020/SEMEDE  
 Conceição Ramos Menezes/Professor I/28541/2009-2014/08/06 A 07/07/2020/SEMEDE  
 Conceição Ramos Menezes/Professor I/43338/2007-2012/08/06 A 07/07/2020/SEMEDE  
 Beatriz Candido de Rezende Oliveira/Agente Administrativo/Chefe de Divisão/48224/2014-2019/14/05 a 02/06/SEGEP

**PORTARIA Nº 0338/2020 – SEMAD**

PRORROGAÇÃO DE POSSE

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 10 de junho de 2020.

**THIAGO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Subsecretário Municipal de Gestão de Pessoas

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0338/2020 – SEMAD**

**NOME/CARGO/PROCESSO**

LEONARDO FONSECA DA SILVA/PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA/12341/2020  
 TATIANA DIAS PILLO/MÉDICO PSIQUIATRA/12227/2020  
 MARCOS VINICIUS MARTINS PEREIRA/PROFESSOR II – GEOGRAFIA/12343/2020  
 RENANANDRE BARBOSA DOS SANTOS/PROFESSOR II -MATEMÁTICA/12295/2020  
 THIAGO ADORNO BASTOS/PROFESSOR II -MATEMÁTICA/12072/2020  
 JANYE DA SILVA ABDALA/MÉDICO PEDIATRA II/12298/2020  
 WILLIAN VIDAL REIS/PROFESSOR II - HISTÓRIA/12418/2020  
 RODRIGO MAIA DA COSTA/MÉDICO CIRURGIÃO GERAL II/12456/2020  
 GUILHERME RAMALHO FRAGA/MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA II/12434/2020  
 VINICIUS DE LEMOS SILVA/MÉDICO INTENSIVISTA II/12440/2020  
 CAROLINA DA PENHA MUNIZ/MÉDICO SOCORRISTA II/12431/2020  
 PAULO FERNANDO DE FARIA JOIA/MÉDICO SOCORRISTA II/12402/2020  
 CAROLINA BARBOSA LUGON/MÉDICO PEDIATRA II/12447/2020

**PORTARIA Nº 0339/2020 – SEMAD**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** o prazo da Licença Maternidade das servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de junho de 2020.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
 Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0339/2020 – SEMAD**

**NOME/MATRÍCULA/CARGO/DATA PRORROGAÇÃO/PRAZO/PROC. ADM**

Marcia Maria Constantino Rodriguez/15550-0/Assessor Administrativo/09/05/2020/180 dias/11568/2020  
 Yasmin Balbi Lopes/26750-3/Auxiliar Educacional/13/05/2020/120 dias/11484/2020

**PORTARIA Nº 0340/2020 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade aos servidores referidos no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de junho de 2020.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
 Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0340/2020 – SEMAD**

**NOME/MAT./CARGO/PERÍODO/PROC. ADM.**

Rafael dos Santos Martins/15742-2/Assistente III/23/05/ a 21/06/2020/11750/2020

**PORTARIA Nº 0341/2020 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** Licença-Prêmio a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, no período ali referenciado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de junho de 2020.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
 Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0341/2020 – SEMAD**

**(90 dias)**

**MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO /PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR/PROC.ADM**

8924-9/Mayra Roberta Pereira Mendes/Fisioterapeuta/SEMUSA/2010/2015/16/06 a 13/9/2020/8543/2020

**PORTARIA Nº 0342/2020 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença para acompanhamento por motivo de doença, as servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de junho de 2020.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
 Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0342/2020 – SEMAD**

**NOME/MATRÍCULA/CARGO/PERÍODO/PROC. ADM**

Shirley Soares da Silva Marins do Patrocínio/10833-2/Assistente Social II/15 dias, de 07 a 21/04/2020/9595/2020  
 Meiry Hellen de Souza Barros/11079-5/Técnico em Edificações/15 dias, a contar da Publicação/11579/2020

**PORTARIA Nº 0343/2020 – SEMAD**

PRORROGA LICENÇA MOTIVO DE DOENÇA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 10670/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** a Licença para acompanhamento por motivo de doença, concedida a Servidora LUCIANA SILVA ANDRADE SOUZA, matrícula nº 10963-0, por um Período de 90 (noventa) dias, de 03/05 a 31/08/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de junho de 2020.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
 Secretário Municipal de Administração Pública

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0271/2020 – ANEXO I**

**ONDE SE LÊ:**

"Fabio Gadelha de Vasconcellos/Técnico em Radiologia/67822/2004/2009/04/05 a 02/06/2020/SEMUSA"  
 "Jader Machado Junior/Técnico em Radiologia /80446/2013/2018/04/05 a 02/06/2020/ SEMUSA"  
 "Rogerio de Souza da Silva/Técnico em Radiologia /63983/2004/2009/04/05 a 02/06/2020/SEMUSA"

**LEIA-SE:**

"Fabio Gadelha de Vasconcellos/Técnico em Radiologia/67822/2004/2009/11/05 a 09/06/2020/SEMUSA"  
 "Jader Machado Junior/Técnico em Radiologia /80446/2013/2018/11/05 a 09/06/2020/ SEMUSA"  
 "Rogerio de Souza da Silva/Técnico em Radiologia /63983/2004/2009/11/05 a 09/06/2020/SEMUSA"

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0330/2020 – ANEXO V**

**ONDE SE LÊ:**

"Fernanda Relva Cabral Lopes Soares/Desenhista Projetista/Membro Efet. Com. de Avaliação/60410/2014/2019/03/06 a 02/07/2020/SEMOP"

**LEIA-SE:**

"Fernanda Relva Cabral Lopes Soares/Desenhista Projetista/Membro Efet. Com. de Avaliação/60410/2014/2019/16/06 a 02/07/2020/SEMOP"

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0330/2020 – ANEXO VII**

**ONDE SE LÊ:**

"Fernanda Relva Cabral Lopes Soares/Desenhista Projetista/Membro Efet. Com. de Avaliação/60410/2009/2014/03/06 a 02/07/2020/SEMOP"

**LEIA-SE:**

"Fernanda Relva Cabral Lopes Soares/Desenhista Projetista/Membro Efet. Com. de Avaliação/60410/2009/2014/03/06 a 15/06/2020/SEMOP"

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 038/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15156/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5549/2020**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa RDM Construções LTDA – EPP.  
**OBJETO:** Prorrogação por 150 dias do prazo da execução da obra de complementação da Escola de Ensino Fundamental padrão 2010, inclusive urbanização, localizada na rua Irmã Faustina, s/nº - Loteamento Village Rio das Ostras, no município de Rio das Ostras/RJ.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 044/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 28375/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10861/2020**  
**PREGÃO Nº 007/2016**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Novo Horizonte Jacarepaguá Importação e Exportação Ltda  
**OBJETO:** Utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de 02 (dois) módulos habitáveis e 03 (três) módulos sanitários, em atendimento as necessidades do Hospital de Campanha pelo período de 03 (três) meses.

**VALOR: R\$ 26.104,74**

- Programa de Trabalho: 10.302.0045.2.161
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - 0260 1.214.0000
- Nota de Empenho nº 1028/2020
- Emitida em 02/06/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, alínea b, inciso II, b, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO Nº 010/2006**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21917/2005**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42776/2019**

**DISPENSA - LOCAÇÃO**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e o Sr. Leonardo Rocha Drumond, e a Sra. Érica Rocha Drumond.

**OBJETO:** Prorrogação por 24 meses, a contar de 24 de janeiro de 2020, encerrando-se em 23 de janeiro de 2022, o prazo da locação do imóvel situado na Rua Carlos Viana, nº 390 - Novo Rio das Ostras/RJ, a ser destinado para sediar a Casa da Criança.

**VALOR TOTAL R\$ 76.320,00**

**VALOR EMPENHADO R\$ 35.722,00**

- Programa de Trabalho: 08.243.0123.2.579.000
- Elemento de Despesa: 33.90.36 - 0350.2.530.0150 FMAS
- Nota de Empenho 0416/20
- Emitida em 03/06/20
- Valor R\$ 7.869,35

- Programa de Trabalho: 08.243.0123.2.579.000
- Elemento de Despesa: 33.90.36 - 0150.1.530.0150 FMAS
- Nota de Empenho 0417/20
- Emitida em 03/06/20
- Valor R\$ 9.991,635

- Programa de Trabalho: 08.243.0123.2.579.000
- Elemento de Despesa: 33.90.36 - 0350.2.530.0150 FMAS
- Nota de Empenho 0418/20
- Emitida em 03/06/20
- Valor R\$ 17.861,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e art. 56, § único da Lei 8.245/1991.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 052/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 6.001/2019

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 005/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 013/2019

**OBJETO:** contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente (almofada, apontador, barbante,...) para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 11.421/2020

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD.

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Macabú e Macabú Ltda. EPP.

**ASSINATURA:** 08/06/20

**VALOR TOTAL: R\$ 8.418,10**

- **PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151**
- **ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.00.0150.1.530.0150**
- **NOTA DE EMPENHO Nº 2107/20 Global**
- **EMITIDA EM 28/05/20**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 053/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 6.001/2019

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 005/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 014/2019

**OBJETO:** contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente (almofada, apontador, barbante,...) para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 11.418/2020

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Macabu Papelaria EIRELI ME.

**ASSINATURA:** 10/06/20

**VALOR TOTAL: R\$ 2.666,86**

- **PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151**
- **ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.00.0150.1.530.0150**
- **NOTA DE EMPENHO Nº 1899/20 Global**
- **EMITIDA EM 27/05/20**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIANº 055/2020**

Advertência por escrito em Inquérito Administrativo.

**O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

**Considerando** o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 24277/2019:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** ao servidor **Diego Gomes da Silva, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 10.052-8**, nos termos do art. 140, inciso I e 142, inciso III da Lei Complementar nº 0066/2019. **Parágrafo único.** A aplicação da penalidade acima dá-se em razão da comprovação da prática das infrações disciplinares previstas nos artigos 135, inciso XXII, c/c Art. 134, inciso I e III, todos da Lei Complementar nº 0066/2019 C/C a Resolução 001/2018.

**Art. 2º** - À Corregedoria da Guarda Civil Municipal para as medidas cabíveis previstas nos artigos 176, § 1º e 2º da Lei Complementar 0066/2019.

**Art. 3º** - Ao DEGED para as providências legais, com fulcro no § 3º do artigo 176 da Lei Complementar 0066/2019.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio das Ostras, 10 de junho de 2020.

**ANDERSON MELO DE ALMEIDA**  
Corregedor Geral da GCMRO

**SUA SETA PODE SALVAR  
 UMA VIDA!  
 RESPEITE O MOTOCICLISTA  
 RESPEITE A VIDA!**

# Campanha de **Vacinação** contra a Gripe.



ATÉ O DIA  
**30**  
JUNHO

- Idosos e profissionais de saúde.
- Caminhoneiros, motoristas de transporte coletivo e portuários, profissionais das forças de segurança e salvamento, além dos doentes crônicos.
- Crianças de 6 meses a menores de 6 anos, grávidas, mães no pós-parto e pessoas com deficiência.
- Professores (apresentar confirmação de ofício)
- Pessoas com mais de 55 anos.

**ESF**  
C.F. Paulo Henrique Gussem  
**ESF Dona Edmeia**  
**ESF Operário**  
**ESF Âncora**  
**ESF Recanto**  
**ESF Cidade Praiana**

**ESF Rocha Leão**  
**CS Nova Cidade**  
**ESF Cantagalo**  
**ESF Cláudio Ribeiro**  
**ESF Mar do Norte**  
**UBS Jardim Mariléa**

**8h30 às 11h30**  
**ROTINA**

**13h às 16h30**  
**INFLUENZA**

**NASCA**

(Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente)

**SAE**

(Serviço de Atendimento Especializado)

**8h30 às 16h30**  
**SOMENTE INFLUENZA**

[www.riodasostrs.rj.gov.br/vacinagripe](http://www.riodasostrs.rj.gov.br/vacinagripe)



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COVID-19)

De acordo com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e pósteras alterações

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11113/2020

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa DMCF Comercial Cirúrgica Ltda EPP.  
**CNPJ:** 07.593.339/0001-98

**OBJETO:** Aquisição de capote cirúrgico de manga longa impermeável, para o enfrentamento do COVID-19.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias

**ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$**

1; capote cirúrgico de manga longa impermeável; gramatura 50 g/m<sup>2</sup>; confeccionado em polietileno; UND; 16.284; 15,50; 252.402,00

**JUSTIFICATIVA:** Disponibilização de equipamento de proteção individual necessário ao desempenho das rotinas de atendimentos ambulatoriais e emergenciais, pelos profissionais de saúde durante a pandemia do COVID-19.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 03/06/2020

**VALOR:** R\$ 252.402,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 2474/2020 e demais legislações aplicáveis.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11199/2020

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Pharmtech Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda.

**CNPJ:** 25.165.389/0001-56

**OBJETO:** Aquisição de insumos hospitalares (avental cirúrgico), para o enfrentamento do COVID-19.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias

**ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$**

1; Avental hospitalar, material: tnt, gramatura: cerca de 30 g, cm2, cor: com cor, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho elástico; EMBALAGEM C/ 10 UND; 13.202; 71,00; 937.342,00

**JUSTIFICATIVA:** Disponibilização de insumos hospitalares necessários ao desempenho das rotinas de atendimentos ambulatoriais e emergenciais, pelos profissionais de saúde durante a pandemia do COVID-19.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 03/06/2020

**VALOR:** R\$ 937.342,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 2474/2020 e demais legislações aplicáveis.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11188/2020

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa MLX Comércio de Gases Ltda.

**CNPJ:** 17.352.435/0001-06

**OBJETO:** Realização de serviços não continuados de ampliação de rede de gases medicinais com material de instalação, a fim de que se interliguem nos ventiladores pneumáticos e forneçam gás oxigênio, ar comprimido e vácuo, no Hospital de Campanha, para o enfrentamento do COVID-19.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias

**ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$**

Prestação de serviços não continuados de ampliação de rede de gases medicinais com material de instalação, a fim de que se interliguem nos ventiladores pneumáticos e forneçam gás oxigênio, ar comprimido e vácuo, no Hospital de Campanha, para o enfrentamento do COVID-19; SERVIÇO; 1; 109.944,00; 109.944,00

**JUSTIFICATIVA:** A descrição da solução como um todo, abrange ampliação da rede de gases medicinais para o Hospital de Campanha a ser inaugurado no Município de Rio das Ostras.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 03/06/2020

**VALOR:** R\$ 109.944,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 2474/2020 e demais legislações aplicáveis.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

#### NOTA DE EMPENHO Nº 0447/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8768/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33598/2019**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 – SEMUSA/FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 011/2020**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Sogama – Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de insumos hospitalares (diversos) para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Programa IST/AIDS.

**VALOR:** R\$ 11.655,00

**DOTAÇÃO:** 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 – 1.530.0150

**EMISSION:** 26/03/2020

#### NOTA DE EMPENHO Nº 0448/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8768/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33598/2019**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 – SEMUSA/FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 011/2020**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Sogama – Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de insumos hospitalares (diversos) para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Programa IST/AIDS.

**VALOR:** R\$ 68.934,50

**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 – 1.530.0150

**EMISSION:** 26/03/2020

#### NOTA DE EMPENHO Nº 0449/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8768/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33598/2019**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 – SEMUSA/FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 011/2020**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Sogama – Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de insumos hospitalares (diversos) para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Programa IST/AIDS.

**VALOR:** R\$ 40.451,00

**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 1.530.0150

**EMISSION:** 26/03/2020

#### NOTA DE EMPENHO Nº 1019/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11113/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa DMCF Comercial Cirúrgica Ltda EPP.

**OBJETO:** Aquisição de capote cirúrgico de manga longa impermeável, para o enfrentamento do COVID-19.

**VALOR:** R\$ 252.402,00

**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 2.090.0000

**EMISSION:** 03/06/2020

#### NOTA DE EMPENHO Nº 1030/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11199/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Pharmtech Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de insumos hospitalares (avental cirúrgico), para o enfrentamento do COVID-19.

**VALOR:** R\$ 937.342,00

**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 2.090.0000

**EMISSION:** 03/06/2020

#### NOTA DE EMPENHO Nº 1032/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9061/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25725/2019**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 022/2019**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Pisom Distribuidora e Comércio de Produtos Eireli -ME.

**OBJETO:** Aquisição de copos descartáveis para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

**VALOR:** R\$ 5.940,00

**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 2.090.0000

**EMISSION:** 03/06/2020

#### NOTA DE EMPENHO Nº 1033/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9061/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25725/2019**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 022/2019**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Pisom Distribuidora e Comércio de Produtos Eireli -ME.

**OBJETO:** Aquisição de copos descartáveis para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

**VALOR:** R\$ 5.940,00

**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 – 1.213.0000

**EMISSION:** 03/06/2020

#### NOTA DE EMPENHO Nº 1034/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9061/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25725/2019**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 022/2019**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Pisom Distribuidora e Comércio de Produtos Eireli -ME.

**OBJETO:** Aquisição de copos descartáveis para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

**VALOR:** R\$ 3.960,00

**DOTAÇÃO:** 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 – 1.213.0000

**EMISSION:** 03/06/2020

#### NOTA DE EMPENHO Nº 1035/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9061/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25725/2019**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**  
**ATA DE REGITRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 022/2019**  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Pisom Distribuidora e Comércio de Produtos Eireli -ME.  
**OBJETO:** Aquisição de copos descartáveis para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.  
**VALOR:** R\$ 2.700,72  
**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.161 - 33.90.30 – 1.530.0150  
**EMISSÃO:** 03/06/2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 1036/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9061/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25725/2019**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**  
**ATA DE REGITRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 022/2019**  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Pisom Distribuidora e Comércio de Produtos Eireli -ME.  
**OBJETO:** Aquisição de copos descartáveis para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.  
**VALOR:** R\$ 2.772,00  
**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.395 - 33.90.30 – 1.530.0104  
**EMISSÃO:** 03/06/2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 1037/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9061/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25725/2019**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**  
**ATA DE REGITRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 022/2019**  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Pisom Distribuidora e Comércio de Produtos Eireli -ME.  
**OBJETO:** Aquisição de copos descartáveis para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.  
**VALOR:** R\$ 3.960,00  
**DOTAÇÃO:** 10.305.0110.2.160 - 33.90.30 – 1.214.0000  
**EMISSÃO:** 03/06/2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 1040/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11188/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL**  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa MLX Comércio de Gases Ltda.  
**OBJETO:** Realização de serviços não continuados de ampliação de rede de gases medicinais com material de instalação, a fim de que se interliguem nos ventiladores pneumáticos e forneçam gás oxigênio, ar comprimido e vácuo, no Hospital de Campanha, para o enfrentamento do COVID-19.  
**VALOR:** R\$ 109.944,00  
**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.393 - 33.90.39-1.214.0000  
**EMISSÃO:** 03/06/2020

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 025/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11188/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL**  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa MLX Comércio de Gases Ltda.  
**OBJETO:** Realização de serviços não continuados de ampliação de rede de gases medicinais com material de instalação, a fim de que se interliguem nos ventiladores pneumáticos e forneçam gás oxigênio, ar comprimido e vácuo, no Hospital de Campanha, para o enfrentamento do COVID-19.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 109.944,00  
**NOTA DE EMPENHO:** 1040/2020  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0045.2.393  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.32 – 1.214.0000  
**EMITIDA EM:** 03/06/2020  
**VALOR:** R\$ 109.944,00  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 2474/2020 e demais legislações aplicáveis.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 007/2013 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5083/2020**  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e o Sr. Wanterly da Costa.  
**OBJETO:** Prorrogado por 12 (doze) meses o prazo locação do imóvel, situado na Rua Mayer, nº 747 - Liberdade – Rio das Ostras, destinado ao funcionamento do Núcleo de Atenção à Saúde do Adolescente (NASA).  
**VALOR TOTAL:** R\$ 37.116,00  
**VALOR EMPENHADO INICIALMENTE:** R\$ 15.465,00  
**NOTA DE EMPENHO:** 1011/2020  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.301.0048.2.824  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – 1.214.0000

**EMITIDA EM:** 27/05/2020  
**VALOR:** R\$ 15.465,00

**LEONIDAS HERINGER FERNANDES**  
 Coordenador Interino do Fundo Municipal de Saúde

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



## RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

### PORTARIA Nº 013/2020

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVEDÊNCIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 957/2005,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º-** Conceder a partir de **18 de maio de 2020** a **Luz Maria Sepulveda Vieira Nobre (Filha)** e **Paulo Roberto Sepulveda Vieira Nobre (Filho)** **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE**, em virtude do falecimento do servidor **Paulo Roberto Sepulveda Vieira**, matrícula nº **6231-6**, **Técnico em Turismo**, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal C/C os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e EC. nº 103/2019, conforme processo administrativo nº 2020.07.45P/OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 18/05/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
 Gabinete do Presidente, 08 de junho de 2020.

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
 Presidente

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2020.07.45P do OSTRASPREV, fixa com validade a partir de **18 de maio de 2020**, os valores iniciais referente à **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE** concedida a **LUZ MARIA SEPULVEDA VIEIRA NOBRE (filha)** e **PAULO ROBERTO SEPULVEDA VIEIRA NOBRE (Filho)**, em virtude do falecimento do servidor **Paulo Roberto Sepulveda Vieira**, matrícula nº **6231-6**, **Técnico em Turismo**, no valor de **R\$ 2.299,11 (Dois mil, duzentos e noventa e nove reais e onze centavos)**, rateados em partes iguais entre os beneficiários, com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 08 de junho de 2020.

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
 Presidente

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 10353/2020** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 27 de maio de 2020, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transição, c/c o art. 22, I, II, III e IV, da lei municipal nº 957/2005, da servidora: **HELENA MARIA NICA SCATOLINI**, ocupante do cargo de **Terapeuta Ocupacional**, matrícula nº 3377-4, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).  
 Vencimento básico = R\$ 4.406,38  
 Triênio – 30% do venc. básico = R\$ 1.321,91  
 Total = R\$ 5.728,29

Rio das Ostras, 08 de junho de 2020.

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
 Presidente

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 10182/2020** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 18 de maio de 2020, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**

**POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transição, c/c o art. 22, I, II, III e IV, da lei municipal nº 957/2005, da servidora: **MARIA DAS GRAÇAS VIANA BARBOSA**, ocupante do cargo de **Odontólogo**, matrícula nº 3409-6, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 3.806,40
Triênio – 30% do venc. básico =	R\$ 1.141,92
Total =	R\$ 4.948,32

Rio das Ostras, 08 de junho de 2020.

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
Presidente

#### EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 208/2020

EMISSÃO: 04/06/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.13.120PA

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTE: LEÃO FORTE SERV. CONST. LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto das instalações elétricas do Prédio do Ostrasprev.

VALOR TOTAL: R\$ 10.199,00

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151 – 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

#### CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO ANUAL OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA Junho/2020

O **OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência**, convoca os aposentados e pensionistas, aniversariantes no mês de **JUNHO**, para efetuar o **recadastramento anual obrigatório**, nos termos da Lei nº 1585/2011. O aposentado, pensionista ou responsável legal deverá comparecer a nossa sede, na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, em qualquer data do mês de referência, de segunda a sexta das 08h às 17h (exceto nos períodos em que houver feriado ou ponto facultativo, favor nos consultar com antecedência nos telefones (22) 2764-1310, 2764-1198, 2764-7436 ou pelo e-mail [ostrasprev@ostrasprev.rj.gov.br](mailto:ostrasprev@ostrasprev.rj.gov.br)).

**Informamos que, devido às medidas adotadas em razão do novo coronavírus, o recadastramento referente à presente convocação será estendido até o dia 30/07/2020, medida que se aplica também aos convocados nos meses de MARÇO a MAIO.** O beneficiário terá o pagamento do seu benefício suspenso, a partir do mês subsequente, conforme art. 1º, parágrafo único da referida lei.

#### **APOSENTADOS**

Anita Antonia de Carvalho  
Amélia da Silva Ulrick  
Audrem de Souza Figueiredo  
Augusto da Silva Oliveira  
Celma Jorge Bogado  
Dimar de Abreu Cardoso  
Dorotéia Pereira Macedo  
Eni Faria da Silva  
Fernando Barreiros Gonzalez  
Jacira Maria Barbosa  
Jessica Perroux Junger de Sant'Anna  
João Carlos Damasceno  
João de Oliveira Souza Filho  
Lauro de Souza e Silva  
Lelia Maria Horta Nogueira  
Manoel Ribeiro Fernandes  
Marcelo Souza da Silva  
Márcia Elisabeth Ribeiro da Fonseca  
Márcia Soraya da Silva Brito Monteiro  
Maria Antonia Monteiro Rainha  
Maria da Conceição de Sá Ribeiro  
Maria das Graças Ceribelli de Lima  
Maria Gilvanete dos Santos  
Maria Helena Pereira Miranda de Magalhães Franco  
Maria Lúcia Alves Nogueira  
Maria Rosario da Silva Rodrigues  
Marlete Souza de Faria  
Marlene Teixeira de Paula Rangel  
Marta Cristina Assis Damasceno  
Mirtes Rodrigues Faria  
Nelson Liduino do Nascimento  
Nilma Rosa de Paula  
Nilton da Costa Rodrigues Teixeira  
Paulo Roberto Cordeiro dos Santos  
Paulo Sergio Santiago Bezerra  
Regina Maria da Silva Santos  
Ruth dos Santos Garcia  
Sílvia Ribeiro Gomes Santa Anna  
Susana Henrique Lessa  
Tânia Regina Santos Haberfeld  
Terezinha Correa Cordeiro Ramalho  
Vanderlei Carlos

Vilma de Abreu Cardoso  
Wanda de Souza Baptista  
Wylmir da Silva Batista  
Zilma Soares da Silva

#### **PENSIONISTAS**

Gabriel Mello de Meneses – Resp. Ronildo Ribeiro Mello (tio)  
Harcilene Coelho Guimarães  
Isabela Ramos de Melo Lopes Rangel  
Lorena Labouitière de Albuquerque  
Luckas Oliveira Santos Borba Cerqueira  
Maria da Conceição  
Nely Rodrigues da Conceição  
Sheyla Amirato



## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

#### PORTARIA SAAE-RO Nº 039/2020

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO CIDADÃ E CONTRATA TEMPORARIAMENTE.

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DERROGAR** a Portaria nº 029/2020, dela excluindo a cidadã relacionada no Anexo I.

**Art. 2º - CONTRATAR**, a contar de **15/06/2020**, em caráter emergencial, por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou até que seja homologado o VII Concurso Público, a cidadã relacionada no Anexo II desta Portaria, para desempenhar, nesta Autarquia a função ali mencionada.

**Art. 3º - A contratada** deverá se apresentar na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, situada à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ, cep: 28895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10 de **15/06/2020 a 19/06/2020**, das 9h às 17h, munida da documentação pessoal, originais e cópias, relacionados no Anexo III, necessários para formalização do Contrato Administrativo de Trabalho.

**Art. 4º - Esta Portaria** entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de junho de 2020.

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

#### ANEXO I DA PORTARIA Nº 039/2020 (EXCLUI CIDADÃ)

21º | Lienenice Jesus dos Santos/031.124.277-42/Auxiliar de Operador de ETE, ETA e SAA.

#### ANEXO II DA PORTARIA Nº 039/2020 (CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)

22º | Adriana Blanco Siqueira/026.174.867-02/Auxiliar de Operador de ETE, ETA e SAA.

#### ANEXO III DA PORTARIA Nº 039/2020

#### **DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATO**

\* Todos os documentos deverão ser apresentados com originais e cópias.  
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional  
Foto 3 X 4 - Colorida/Atual;  
PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)  
Carteira de Identidade  
CPF  
Comprovante da Situação Cadastral no CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)  
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)  
Consulta INSS e Social (<https://www.consultacaadastral.inss.gov.br>)  
Certidão Nascimento/Casamento  
Carteira de Vacinação atualizada do Contratado  
Certificado de Reservista (Homens)  
Comprovante de Residência Atualizado  
Comprovante de Escolaridade  
Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - DIRPF  
Comprovante de Curso Específico na Área  
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)  
Carteira do Conselho (Dentro do Prazo de validade)  
Comprovante do Número da agência e Conta Corrente – Itaú  
**DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES**  
Certidão de Nascimento  
Carteira de Vacinação atualizada (para crianças de 06 meses a 06 anos)  
CPF .



**EI MOÇA,  
VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA!**

*Caso precise de ajuda durante a quarentena, passe uma mensagem*

*de **Whatsapp** para*

**22 99870 8546**



CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER

**Temos uma equipe técnica de plantão  
para atendimento à distância.**

**CENTRO ESPECIALIZADO  
DE ATENDIMENTO À MULHER**

**De segunda a sexta-feira de 9h às 16h**

**(22) 2771-3125**

**PATRULHA MARIA DA PENHA  
Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras**

**(22) 2771-5000 e 0800 022-6301**

**LIGUE 180 - CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER**



# ATOS do LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

### INDICAÇÃO Nº 0120/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que à presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito a INCORPORAÇÃO da GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE aos vencimentos dos professores da Rede Pública de Ensino, pelos motivos abaixo justificados:

#### JUSTIFICATIVA:

Tem esta Indicação a finalidade de proporcionar aos professores a condição de, com a Gratificação de Regência de Classe incorporada ao salário, ter a garantia de que em situações de afastamento, principalmente por motivos de saúde, como também na sua aposentadoria, não terão uma redução drástica dos seus vencimentos e, dessa forma, com a manutenção do equilíbrio dos seus vencimentos, manterem um padrão digno de vida. Sabemos que os profissionais da área de educação precisam realizar o seu trabalho de uma forma dedicada e comprometida, tendo em vista que em suas mãos estão os nossos jovens que um dia virão a fazer parte das estruturas que sustentam a sociedade, atuando como profissionais, tanto na administração pública quanto na iniciativa privada, mas que sempre levarão consigo os ensinamentos que lhe foram ministrados um dia pelos seus professores. Maiores informações no Plenário.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2020.

**ALAN GONÇALVES MACHADO**  
Vereador-autor

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
Vereador-autor

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**  
Vereador-autor

**CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**  
Vereador-autor

**CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS**  
Vereador-autor

**FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**  
Vereador-autor

**JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO**  
Vereador-autor

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-autor

**MISAIAS DASILVA MACHADO**  
Vereador-autor

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**  
Vereador-autor

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**  
Vereador-autor

**RODRIGO JORGE BARROS**  
Vereador-autor

**VANDERLAN MORAES DA HORA**  
Vereador-autor

### INDICAÇÃO Nº 0121/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que à presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito a transformação dos RECURSOS DO VALE TRANSPORTE dos professores em RECURSOS DIRECIONADOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SINAL DE INTERNET E INSUMOS, enquanto durar o isolamento social, de forma a atender as necessidades dos profissionais que estão trabalhando em Home Office, na manutenção das aulas.

#### JUSTIFICATIVA:

Esta indicação visa o aproveitamento das verbas utilizadas para custear o vale transporte dos professores, pois, devido ao isolamento social, as aulas estão acontecendo com os profissionais da educação atuando das suas casas, em "home office". Sendo assim, as verbas que deveriam cobrir as despesas de transportes dos professores não está sendo utilizadas havendo, inclusive, a proteção legal expressa no artigo 70, II da Lei 9.394 de 20/12/1996 (LDBEN), que dá liberdade à que as verbas originadas do FUNDEB possam ser utilizadas para cobrir despesas direcionadas a aquisição, manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino:

"Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino"

Sala das Sessões, 09 de junho de 2020.

**ALAN GONÇALVES MACHADO**  
Vereador-autor

### INDICAÇÃO Nº 0122/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que à presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito, que o Executivo edite e envie a esta Casa uma proposta de Projeto de Emenda Lei Complementar nº 066/2019, regulamentando que o Auxílio Transportes e o Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos Municipais passem a ter seus valores reajustado nos mesmos índices e nas mesmas datas que forem aplicados aos seus vencimentos os aumentos dos dissídios da Classe.

#### JUSTIFICATIVA

Essa Indicação visa regulamentar o pagamento dos Auxílios Transportes e Alimentação, previstos nos artigos 47 (caput e parágrafo único) e 48 (caput, parágrafos e inc.), e 49 da Lei Complementar nº 0066 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 079/1994.

Em reunião com o Sr. Aleksandro Passos Portela, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Ostras, para discutir o assunto, ficou clara a necessidade de apresentar esta indicação, tendo em vista que os valores pagos pela Administração pública aos servidores referentes aos auxílios Transporte e Alimentação se encontram defasados, pois não recebem correções anualmente, como deveriam, para acompanhar os aumentos que são aplicados no mercado, sendo o servidor obrigado a lançar mão de recursos próprios para complementar os valores de transporte e alimentação. Dessa forma, e como é vedado ao vereador propor, diretamente, Projetos de Lei versando sobre temas que venham a onerar os cofres públicos, por ser prerrogativa privativa do Poder Executivo, apresentamos esta indicação afim de que seja elaborado texto legal, propondo a correção solicitada, e enviado a esta Casa para ser votada em plenário. Maiores informações no Plenário.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2020.

**ALAN GONÇALVES MACHADO**  
Vereador-autor

### INDICAÇÃO Nº 123/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que à presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que seja distribuídos TABLETES com créditos de internet, para os ALUNOS DA REDE PÚBLICA QUE ESTÃO TENDO AULAS ONLINE, em decorrência do Isolamento Social obrigatório e da situação de emergência seguido do estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Municipal nº 2515/2020, de 17/04/2020 e pelo Decreto n.º 46.973/2020 do Estado do Rio de Janeiro, face à pandemia de Corona Vírus (COVID-19) decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

#### JUSTIFICATIVA:

Grande parte dos alunos da rede pública de ensino não dispõe em suas casas de um computador, notebook, tablete ou celular que comporte o acompanhamento das aulas online que hoje, em virtude do isolamento social, estão sendo ministrados pelos professores da Rede Pública. Por não ter equipamento que possibilite o acompanhamento das aulas, muitos deles estão deixando de acompanhar as mesmas, tendo um prejuízo em seu ano letivo. Ora, se muitos deles estão dependendo das cestas básicas para compor sua alimentação em função da ausência da merenda escolar, devido ao fechamento das escolas, como poderão adquirir um equipamento de informática que seguramente está além das posses dos seus pais que não conseguem nem o básico, que é a alimentação? O fornecimento dos equipamentos/créditos de internet, obedecerá a critérios a ser regulamentados por Lei a ser criada pelo executivo. Maiores informações no Plenário.

Sala das Sessões, 09 de JUNHO de 2019.

**ALAN GONÇALVES MACHADO**  
Vereador-autor

### INDICAÇÃO Nº. 124/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feito um auxílio emergencial financeiro aos profissionais de artes marciais e professores de educação física autônomos de nosso município.

#### JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa a distribuição de um auxílio emergencial financeiro para garantir a alimentação básica dos profissionais de educação física e artes marciais autônomos de nossa cidade. Entendo que com o fechamento das academias e o distanciamento social, esses profissionais não podem exercer suas funções, trazendo para suas casas dificuldades de cunho financeiro e até alimentares. Diante do exposto, peço o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das sessões, 09 de junho de 2020.

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**  
Vereador - Autor

### MOÇÃO DE PESAR Nº 002/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Pesar a família do Senhor,  
JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA MARCHON  
EM 04.06.2020

#### JUSTIFICATIVA

Consternados com a irreparável perda ocorrida em 04 de Junho de 2020 neste momento de dor, apresentamos uma homenagem póstuma e pêsames a família enlutada.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2020.

**ALBERTO MOREIRA JORGE**

**ALAN GONÇALVES MACHADO**

**RODRIGO JORGE BARROS**  
Vereadores – Autores

### REQUERIMENTO Nº 021/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER ao Chefe do Poder Executivo e a TODOS os Secretários Municipais que informem, cada um de sua pasta, detalhadamente, a destinação dos pagamentos, item a item, em ordem cronológica, realizados a título de pequenas despesas, mês a mês, desde janeiro de 2019, anexando cópias das notas fiscais e informando as pessoas físicas e jurídicas destinatárias dos recursos públicos, e ainda, os servidor(es) que possuem contas vinculadas ou estão (estavam) responsáveis pelas aquisições.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2020.

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**  
Vereador

#### JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento se torna extremamente importante para apurar denúncias anônimas de desvio de finalidade e suposta violação à lei de licitações na utilização do recurso destinado pelas Secretarias Municipais a título de pequenas despesas. Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**  
Vereador